

PORTARIA Nº 246/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bem patrimonial, conforme processo administrativo SEI nº 1118.2024/0008698-4, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Juliana Pace de Oliveira Zuccaro - CF 75978

Membros: Eliana Lima Santos - CF 42405

Bruno Matos de Aguiar - CF 75764

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 247/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bem patrimonial, conforme BO nº NB8792-1/2023 - Delegacia Eletrônica, conforme processo administrativo SEI nº 1118.2024/0008699-2, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Bruno Matos de Aguiar - CF 75764

Membros: Juliana Pace de Oliveira Zuccaro - CF 75978

Eliana Lima Santos - CF 42405

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 248/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bem patrimonial, conforme BO nº HF7516-2/2023 - 2ª Edição - Delegacia Eletrônica, conforme processo administrativo SEI nº 1118.2024/0008700-0, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Henrique Aparecido de Souza Oliveira - CF 75660

Membros: Alexandre Aparecido Pereira - CF 28650

Everton Martins Silva - CF 47203

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 249/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta do servidor, referente aos fatos relatados (oriundo do PA SEI nº 1108.2024/0000216-6) no processo administrativo SEI nº 1121.2024/0001545-5 - Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Geovana Oliveira Santiago - CF 49155

Membros: Danielle Ferreira da Silva - CF 59281

Amanda de Moura Lopes - CF 51630

Secretário(a): Luciana Pereira da Silva - CF 44457

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 250/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bem patrimonial, conforme BO nº DV7617-1/2024 - 1ª Edição - Delegacia Eletrônica - Processo Administrativo nº 5742/2024, oriundo da Secretaria de Administrações Regionais.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Maurício Cavali Pitorri - CF 75027

Membros: Josivan Sillas Macedo - CF 77028

Adriana da Silva Maltez - CF 56423

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 251/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 16057/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 756/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 252/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 20486/2021.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 608/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme o memorando nº 02/2024-CP-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 253/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 22005/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 710/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 254/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43858/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 037/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memorando nº 09/24-CP-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 255/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43996/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 540/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 256/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1392/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria 081/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 25852/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 257/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 48274/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria 199/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 19777/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 258/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 63742/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 040/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 259/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17, bem como o disposto no artigo 209, inciso VI, alínea "a" da Lei Municipal nº 1429/68 (alterada pela Lei 7875/2020), e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8893/2023.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Maurício Pereira Pitorri - Agente de Fiscalização A - CF 12161, para atuar como defensor dativo, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 8993/2023, a que responde o servidor Afrandis da Rocha Ferreira - CF 49341, que não atendeu, no prazo legal, à citação feita nos autos supra descrito, e nesse sentido será dada vista do respectivo PAD na Corregedoria deste Município, localizada à Avenida Salgado Filho, 494 - Centro, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 260/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14198/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria 291/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 24439/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 261/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 30343/2019, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria 076/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 29500/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 262/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 2087/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 159/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 26529/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 263/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 52443/2023, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 606/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 25820/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 264/2024-SJU04

De 04 de abril de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 57938/2023, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 753/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 28680/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

O Secretário de DESENVOLVIMENTO URBANO, Carlos Eduardo Soler, CONVOCA a sociedade civil para a escolha dos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, de acordo com o artigo 124, do Plano Diretor do Município de Guarulhos, Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 36.108 de 01º, de agosto de 2019, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

1 - PRÉAMBULO

1.1 - Este Edital foi elaborado pela Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 007/2024-SDU - GS, e contém normas destinadas a disciplinar a eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU da Prefeitura de Guarulhos, para mandato de 2 anos, contados a partir da data de publicação do Decreto de nomeação e posse dos conselheiros, que se dará por ato do Prefeito.

1.2 - Os membros da Comissão Eleitoral, representantes da sociedade civil, estão impedidos de representar os segmentos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do § 2º, do artigo 126, da Lei 7.730/2019.

2 - DA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDU

2.1 As eleições serão realizadas para a escolha das entidades titulares e suplentes de cada segmento, nos termos do artigo 124, do Plano Diretor de Guarulhos, Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019:

- a) - movimentos populares - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) - trabalhadores por suas entidades sindicais - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) - setor empresarial - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) - entidades profissionais - 1 (um) titular e 1 (um) suplente
- e) entidades acadêmicas e de pesquisa - 1 (um) titular e 1 (um) suplente
- f) - organizações não governamentais - ONGS - 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

3 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA ENTIDADE

3.1 - As inscrições para registro das entidades serão gratuitas e deverão ser encaminhadas para o e-mail eleicoescmduguarulhos@gmail.com com o ASSUNTO "ELEIÇÃO CMDU 2024, a partir da data da publicação deste edital e será encerrada no dia 12 de abril de 2024;

3.2 - Será permitida a inscrição da entidade para representar o respectivo segmento, em um único grupo, considerando os grupos descritos no item 2.1;

3.3 - Os registros serão analisados pela Comissão Eleitoral, que verificará a validade dos documentos apresentados e se a candidatura se enquadra nos termos deste edital;

3.4 - A Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas válidas e impugnadas no "site" <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/> no dia 17 de abril de 2024;

3.5 - Da decisão caberá recurso apresentado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoescmduguarulhos@gmail.com até dia 19 de abril de 2024;

3.6 - A decisão sobre os recursos, eventualmente apresentados, será divulgada no "site" <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/> no dia 24 de abril de 2024

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrição, a entidade deverá apresentar:

I - **ofício da entidade dirigido** ao presidente da **Comissão Eleitoral**, onde conste em qual segmento descrito no item 2.1 a entidade vai concorrer, além da indicação de até dois representantes, onde deve constar o nome completo, RG, endereço, e-mail e telefone de contato destes;

II - cópia do documento de identificação oficial com foto, dos representantes indicados;

III - **prova inequívoca da legitimidade da manifestação de vontade da entidade em participar do processo eletivo, que se verificará mediante:**

a) - **ato constitutivo da entidade** (estatuto social ou contrato social e alterações) - para os casos em que couber;

b) - **certidão de regularidade do CNPJ**, que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) - **cópia da Ata de Fundação e da Ata de Eleição** da última diretoria, para o caso das Associações, Entidades, Movimentos Populares e Ong's.

Parágrafo único: **A manifestação de vontade é legítima quando o agente tem a prerrogativa/atribuição/competência de fazê-lo e o faz.**

4.2 - A entidade **não poderá se fazer representar** por funcionário público, que esteja em exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal, conforme consta no § 1º do artigo 126º da Lei Municipal nº 7.730/2019.

5 - DO SISTEMA ELEITORAL

5.1 - A eleição será realizada por entidade de cada segmento;

5.2 - As entidades concorrerão dentro de seus respectivos segmentos previstos nos item 2.1

6 - DO VOTO

6.1 - O voto será vinculado ao CPF do eleitor;

6.2 - Em um único acesso ao formulário de votação, o eleitor poderá votar em um ou mais segmentos para escolha das entidades concorrentes

6.3 - O encaminhamento de mais que um formulário de votação por CPF acarretará a anulação dos votos, sendo considerados nulos para efeitos de apuração

7 - DA VOTAÇÃO

7.1 - A votação será realizada de forma virtual a partir das 9:00h do dia 02 de maio até as 9:00h do dia 03 de maio de 2024, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMq9CvuSjwlaXVxUllxY8ZRSjOusTsGONqr1KpXVNmG9k4Tg/viewform?usp=ssf_link

7.2 - O eleitor deverá acessar o link de votação indicado no item 7.1 deste edital e sucessivamente indicará:

7.2.1 - o seu e-mail;

7.2.2 - o segmento, ou os segmentos da sociedade civil em que votará;

7.2.3 - a entidade em que pretende votar em cada segmento, ou assinalará que não está votando em entidades daquele segmento;

7.2.4 - após assinalar o voto por segmentos, informará se já participou de alguma reunião do CMDU;

7.2.5 - informará se representa alguma entidade da sociedade civil;

7.2.6 - informará o nome completo;

7.2.7 - informará o número do CPF, para validar o voto;

7.2.8 - e-mail de contato;

7.2.9 - Por fim, deve declarar que está ciente de que o voto é vinculado ao CPF e que tem direito de participar da eleição votando em uma ou mais categorias de segmentos, em apenas uma entidade em um único acesso e que a verificação de mais que um acesso e/ou a não aceitação deste termo, invalidam o voto.

7.3 - Finalizar a votação e clicar em ENVIAR.

8 - DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1 - O Presidente convocará reunião com a comissão eleitoral no dia 03 de maio às 9:01h para análise dos votos;

8.2 - A apuração e análise dos votos será realizada de forma presencial pela Comissão Eleitoral na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Tiradentes, 3198, Bom Clima, Guarulhos;

8.3 - A análise resultará na ata eleitoral que conterá o número de eleitores participantes, o resultado da votação por segmento e o número de votos considerados nulos;

8.4 - O voto, nos termos do item 6.1 são de acesso único e vinculados ao CPF;

8.5 - Serão considerados nulos os votos dos eleitores que votarem mais de uma vez por CPF;

8.6 - A ata e o resultado serão divulgados na página da gestão urbana às 10:30h do dia 03 de maio de 2024 - <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/eleicoes>

9 - FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1 - Qualquer representante de entidade devidamente registrada como candidata poderá comparecer à apuração que se iniciará às 9:01h e está programada para se encerrar às 10:00h para acompanhar e fiscalizar o processo de apuração;

9.2 - O representante que estiver acompanhando e fiscalizando as eleições, poderá solicitar à Comissão Eleitoral vistas do resumo dos votos, em razão da proteção de dados pessoais dos eleitores;

9.3 - O representante poderá oferecer recurso escrito dirigido ao Presidente da mesa apuradora, se entender prejudicado na contagem de votos;

9.4 - Da decisão do Presidente da mesa caberá recurso escrito à **Comissão Eleitoral**

9.5 - Os recursos eventualmente apresentados, bem como as decisões sobre eles constarão em ata, que será assinada por todos os presentes na apuração.

10 - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

10.1 - Serão considerados eleitos membros titulares do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano as entidades mais votadas em cada segmento, na ordem decrescente de voto de acordo com a composição referida no item 2.1;

10.2 - Serão considerados eleitos membros suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano as segundas entidades mais votadas em cada segmento, na ordem decrescente de voto de acordo com a composição referida no item 2.1;

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais entidades, poderá haver:

a) acordo entre as entidades, por seus respectivos representantes presentes na apuração, que poderão definir pela posição de titular e suplente da vaga de membro do CMDU;

b) sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença de testemunhas do ato, que será registrado em ata, assinada por todos os participantes da apuração.

11 - DA POSSE

11.1 - A divulgação das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano acontecerá no site <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/eleicoes>

11.2 - A posse dos representantes das entidades no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano ocorrerá por Decreto, nos termos do artigo 125, da Lei nº 7.730/2019.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela **Comissão Eleitoral** com base na Lei Municipal nº 7.730 de 04 de junho de 2019 e no Decreto 36.108 de 01, de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIVIDADES. ECON-SDU03.08
SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES FISCALIZADORIAS-SDU03.08.06
EDITAL Nº 10/2024 - CANCELAMENTO INDEFERIDO
E/OU DEFERIDO DIRETOR- SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P/AI. Nº	Requerente	Despacho
5044-8/2024	135427	WALDIR LUCAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
7168-2/2024	135465	JESUS JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO
8506-3/2024	135982	MARINETE MÁXIMO DA SILVA	INDEFERIDO
9756-8/2024	135837	APARECIDA PEREIRA DE BRITO LINO E OUTRO	DEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

EDITAL Nº 11/2024 - PRAZO-SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P / DOC Nº	Requerente	DESPACHO
9734-7/24	135646	NEUSA TUTUI E OUTRA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10227-8/24	134704	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	PRAZO INDEFERIDO
10193-0/24	135486	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHAS DO HAWAII	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10191-3/24	135485	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHAS DO HAWAII	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10130-1/24	135751	ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADM. DE IMÓVEIS EIRELI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
9985-4/24	135755	ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADM. DE IMÓVEIS EIRELI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
9977-3/24	135754	ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADM. DE IMÓVEIS EIRELI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
9954-4/24	135753	ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADM. DE IMÓVEIS EIRELI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
9947-1/24	135752	ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADM. DE IMÓVEIS EIRELI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10258-8/24	136359	NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10094-1/24	136111	CARLOS ALBERTO MOLINA E S/MR.	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10026-7/24	134254	PERCILIANO TERRA DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10632-0/24	136369 e 136370	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FÓRUM)	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10517-0/24	136129	MARLI AGUIAR CARVALHO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10316-9/24	136832	AZIZ ISAAC E MARIA JESUS ALMEIDA CAMARGO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10025-9/24	134252	PERCILIANO TERRA DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10791-1/24	136126	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BELA VISTA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10907-8/24	136643	JOSÉ SEBASTIÃO FILHO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10666-4/24	136150	TANIA RODRIGUES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
11069-6/24	136117	THIAGO LUIZ DOS SANTOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
11243-5/24	136448	JOSEFA ISABEL FAGUNDES	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
11289-3/24	136103	TALITA PEREIRA DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
11675-9/24	136107	JOSÉ NICOLA BALLINI FILHO E OUTROS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
12047-0/24	134700	JOSÉ EDILSON BARBOSA DA SILVA	PRAZO INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA - SDU04.01

EDITAL 24/2024 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que, nos Termos da Lei Municipal nº 8108/2021 e Decreto Municipal 40090/2023, que a **LICENÇA DE BANCA DE CONVENIÊNCIA** abaixo descrita, foi **CASSADA**.

Nome	Licença	Processo	Motivo
TATIANE MADRUGA DE MATOS	12	23186/2023	Art.4º L.M.81008/23 ;(Relevante interesse público)

RETIFICAÇÃO - Divulgação dos vencedores do prêmio no Concurso Cultural Experimental Modalidade Hackathon.

A Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, vem RETIFICAR dado referente a divulgação dos vencedores na Modalidade Hackathon do Experimenta, publicado no diário oficial do município em 26 de março de 2024.

Onde se lê:

• Guilherme Augusto de Souza Pereira - CPF: 434.079.308-81

Prêmio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Leia-se:

• Guilherme Augusto de Souza Pereira - CPF: 431.079.308-81

Prêmio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2024-SDCETI

De 03 de abril de 2024.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**, SR. JORGE ALBERTO TAIAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº 31148/2013 e considerando o contido no Processo SEI nº 1114.2024/0000066-2;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição do membro integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, constituído através de Decreto nº 38995 - GP, de 14 de abril de 2022, conforme segue:

SECRETARIA DE CULTURA

EXCLUIR

Titular: Paulo Cezar Pereira

Suplente: Marcelo Costa Arraes Ermdia

INCLUIR

Titular: Marcelo Costa Arraes Ermdia

Suplente: Luiz Eduardo Gomes de Vasconcelos

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 048/2024-SO

De 28 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 004401/2024 - DLC

PA: 11954/2023

EMPRESA: CONTATO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de contenção na Estrada Velha Guarulhos São Miguel, S/N - Jardim Santo Afonso - Guarulhos - SP.

EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

FISCAL: Cleber Varella Mendes de Souza - CF: 54286

SUPLENTE: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

FISCAL ADM: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175